



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 273/2020

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 15.495.243/0001-15, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sr.^a **MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 2008935 SSP/PA e CPF nº. 803.131.082-34, residente e domiciliada à Rua da Madeira, nº 05 Setor Alto Paraná, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.490.947/0001-30, com sede à Av. Robson Wencerlens Gurjão s/n, Lote 03 – Núcleo Urbano, na cidade de Redenção-PA, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sr.^a **MARIA DE JESUS TAVARES DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 565.936.352-00 e Carteira de Identidade RG nº 3492594-7773668 – SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Luiz Vargas Dumont nº 14 – Setor Novo Horizonte, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acertada a presente, Contratação de Fornecimento, por prazo determinado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com fundamento jurídico de **CONTRATO Administrativo de Direito Público**, mediante as cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2020**, de **02/09/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP-13Kg, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - Devida à falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos produtos licitados de acordo com as suas necessidades em até 05 dias sendo a compras parceladas e a entrega nos locais indicado pelo o contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

2

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada, global prevista e estimada de **R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais)**, de acordo com a Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

20.08.08 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0137.2024 - ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1203.2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

20.09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.1203.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A COORDENAÇÃO;

08.122.1231.2210 - MANUTENÇÃO DO SCFV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V;

08.122.1231.2345 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A CIDADANIA;

08.241.0121.2028 - APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA API;

08.242.0126.2029 - APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;

08.241.0137.2030 - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC;

08.243.0131.2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;

08.243.0131.2032 - PROGRAMA DE COMB. AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E ADOLESCENTE;

08.243.0132.2033 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI;

08.244.0137.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0137.2036 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;

08.244.0137.2037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

08.244.0137.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;

08.244.0137.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS;

08.244.0137.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA E PSC;

08.244.0137.2342 - PPTS - PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL;

08.244.1265.2343 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

3

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será de **11/09/2020 até 31/12/ 2020**.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Dos Direitos - Constitui direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Possuir os Produtos contratados sempre que for solicitado;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dia suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato;
- f) A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção - PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico;
- g) A CONTRATADA fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado Servidora Sr.^a **ALINE PATRICIA DE ASSIS**, sob o nº de **matrícula nº 004261** como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, e o Servidor **MARIA DE NAZARE PEREIRA CARDOSO** sob o nº de **matricula 004316** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta, a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art.74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

Redenção- PA, 11 de Setembro 2020.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
Maria Jucema Furtado Cappelleso
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP
Maria de Jesus Tavares de Castro
Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

RG:

B) _____

RG: